



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO – PI

Senhor Prefeito,

Tendo em vista haver necessidade de adequar o Orçamento deste Poder Legislativo no ano de 2023, solicitamos a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) visando atender essa insuficiência orçamentária obedecendo a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
01031000120010000	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

O crédito aberto na forma anterior será coberto com recurso provenientes de :

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
01031000110010000	44.90.51	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
01031000120010000	33.90.14	Diárias- Civil	R\$ 20.000,00

Regeneração-PI, 11 de Outubro de 2023

Aproveitamos o ensejo para renovar a V. Exa., protestos de elevado apreço e distinta consideração.

CIRIACO JOSE DE

ARAUJO:49848674349

Assinado de forma digital por CIRIACO
JOSE DE ARAUJO:49848674349
Dados: 2023.10.10 18:27:32 -03'00'

Ciriaco José de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Regeneração/PI

Raimunda Pereira da Silva
325.681.408-52
11 / 10 / 2023
Secretária Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO CNPJ nº 00107790/0001-09

AV. ALBERTO LEAL NUNES, 308, CENTRO, CEP: 64490-000.

EMAIL: camaramunicipalderegeneracao@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

seja devidamente acionada para apresentar defesa ou sofrer as penalidades cabíveis.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

6.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

8.1. A prestação dos serviços será prestada na Comarca de Assunção do Piauí-PI, e será iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho e demais documentações necessárias ao planejamento e assessoramento contratado, sem nenhuma despesa adicional além do valor contratado; sendo que a entrega será feita DIRETAMENTE no prédio sede da Contratante, em dias úteis, no turno da manhã das 08:00 às 12:00.

8.2. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo contratado.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Deverá ser estabelecida unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de riscos em remunerar a contratada em desacordo com os termos contratuais.

9.2. Considerando complexidade e a natureza da prestação dos serviços, será dispensado

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

recebimento provisório do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa ocorrerá nas dotações orçamentárias do Tesouro Municipal e/ou recursos federais advindos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO:

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias do Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do Contrato em até 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, no Diário Oficial do(s) Município(s) (DOM), visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de TERESINA, capital do Estado do PIAUÍ.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Assunção do Piauí, 25 de setembro de 2023

ANTONIA ALVES PEREIRA ANTUNES
Secretária de Educação

MARIANA DE PÁDUA PAZ
M DE PÁDUA PAZ

Id:0471B0AE069D0D8F



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO – PI

Senhor Prefeito,

Tendo em vista haver necessidade de adequar o Orçamento deste Poder Legislativo no ano de 2023, solicitamos a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) visando atender essa insuficiência orçamentária obedecendo a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
01031000120010000	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

O crédito aberto na forma anterior será coberto com recurso provenientes de :

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
01031000110010000	44.90.51	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
01031000120010000	33.90.14	Diárias- Civil	R\$ 20.000,00

Regeneração-PI, 11 de Outubro de 2023

Aproveitamos o ensejo para renovar a V. Exa., protestos de elevado apreço e distinta consideração.

CIRIACO JOSE DE ARAUJO-49848674349
Assinatura do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Regeneração-PI

Ciríaco José de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Regeneração-PI

Raimunda Pereira da Silva
325.683.408-52
11/10/2023
Secretária Executiva